



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

LEI COMPLEMENTAR Nº 211/2026

Autor: Poder Executivo

Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade: Prefeita Municipal

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 163/2021, QUE INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO – MS, PARA FIXAR ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO DO PATROCINADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade, Prefeita Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte **Lei Complementar**:

Art. 1º O § 2º do art. 15 da **Lei Complementar nº163**, de 02 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art.15.

§ 2º Observadas as condições previstas no §1º deste artigo e o disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador, Município de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, não poderá exceder o percentual de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento).

(...)

Art. 2º Esta **Lei Complementar** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.


Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade
PREFEITA MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-052 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26

e-mail: gabinete@mundonovo.ms.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº 211/2026

Autor: Poder Executivo

Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade: Prefeita Municipal

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 163/2021, QUE INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO – MS, PARA FIXAR ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO DO PATROCINADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade, Prefeita Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Lei Complementar: Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte

Art. 1º O § 2º do art. 15 da **Lei Complementar nº163**, de 02 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art.15.

§ 2º Observadas as condições previstas no §1º deste artigo e o disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador, Município de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, não poderá exceder o percentual de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento).

(...)

Art. 2º Esta **Lei Complementar** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade
PREFEITA MUNICIPAL